



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07/10/25
a 06/11/25
[assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.843, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VIS- TAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a área de expansão urbana com vistas a urbanização em área de terra rural e legitimada, situada no Bairro Santa Rita – Marechal Floriano-ES, medindo a área de 2,0025 Ha, perímetro: 1.151,78, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º A expansão urbana presente nesta Lei será incluída a Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, que **DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e deverão obedecer às demais normas legislativas pertinentes desmembramentos, parcelamento do solo e Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 096/2025 – Autor: Abrão Levi Kiffer

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.843 / 2025
EM, 07 / 10 / 2025
[assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Valter Germano Littig**

Município: **Marechal Floriano**

Comunidade: **Santa Rita**

Área: **2,0025 Ha.**

Perímetro: **1.151,78 m.**

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13, confrontante:** Teomar Mario Rupf e Delio Rupf de coordenadas N 7.739.866,88 m e E 325.299,73 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°37'40" e 32,17 m até o vértice **14**, de coordenadas N 7.739.846,80 m e E 325.324,86 m; 122°51'54" e 25,96 m até o vértice **15**, de coordenadas N 7.739.832,71 m e E 325.346,66 m; 132°40'49" e 74,98 m até o vértice **16**, de coordenadas N 7.739.781,88 m e E 325.401,79 m; 120°59'19" e 29,94 m até o vértice **17**, de coordenadas N 7.739.766,46 m e E 325.427,46 m; 131°23'01" e 36,23 m até o vértice **18**, de coordenadas N 7.739.742,51 m e E 325.454,64 m; 112°31'50" e 19,13 m até o vértice **19**, de coordenadas N 7.739.735,18 m e E 325.472,31 m; 86°44'24" e 21,70 m até o vértice **21**, de coordenadas N 7.739.736,41 m e E 325.493,98 m; 74°31'45" e 56,71 m até o vértice **22**, de coordenadas N 7.739.751,54 m e E 325.548,64 m; 113°53'10" e 69,10 m até o vértice **23**, de coordenadas N 7.739.723,56 m e E 325.611,82 m; 92°42'13" e 36,85 m até o vértice **1**, de coordenadas N 7.739.721,82 m e E 325.648,62 m; 70°02'45" e 25,35 m até o vértice **2**, de coordenadas N 7.739.730,47 m e E 325.672,45 m; 47°08'26" e 33,77 m até o vértice **3**, de coordenadas N 7.739.753,45 m e E 325.697,20 m; 49°47'17" e 11,49 m até o vértice **4, confrontante:** Ildefonso Murilo Iovatti de coordenadas N 7.739.760,86 m e E 325.705,98 m; 188°08'36" e 100,67 m até o vértice **5, confrontante:** Teomar Mario Rupf e Delio Rupf de coordenadas N 7.739.661,21 m e E 325.691,72 m; 281°15'15" e 219,82 m até o vértice **6**, de coordenadas N 7.739.704,11 m e E 325.476,13 m; 303°42'53" e 224,41 m até o vértice **7**, de coordenadas N 7.739.828,67 m e E 325.289,46 m; 306°41'55" e 51,16 m até o vértice **8**, de coordenadas N 7.739.859,24 m e E 325.248,44 m;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

38°50'59" e 13,23 m até o vértice **9**, de coordenadas N 7.739.869,55 m e E 325.256,74 m;
38°50'59" e 21,07 m até o vértice **10**, de coordenadas N 7.739.885,95 m e E 325.269,95 m;
38°50'59" e 11,59 m até o vértice **11**, de coordenadas N 7.739.894,98 m e E 325.277,22 m;
127°32'19" e 11,14 m até o vértice **12**, de coordenadas N 7.739.888,19 m e E 325.286,06 m;
147°19'30" e 25,32 m até o vértice **13**, de coordenadas N 7.739.866,88 m e E 325.299,73 m;
chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.